

RESOLUÇÃO NORMATIVA N ° 14.1

Regulamenta a cobertura de tratamento de Fonoaudiologia

O Conselho Deliberativo da **Fundação de Assistência à Saúde da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – FAS/AMP/RS**, tendo em vista a proposição da Diretoria, com parecer técnico favorável e viabilidade financeira e nos expressos termos do artigo 12, inciso VIII e artigo 13 do Estatuto da FAS/AMP/RS e, ainda, do artigo 12 do Regulamento Geral do Fundo Autônomo Participativo para Saúde (FAPS), **RESOLVE** atualizar, aprovar e editar a seguinte Resolução Normativa:

Artigo 1º A cobertura de Fonoaudiologia ocorrerá através de reembolso de despesas ocorridas com tratamentos realizados por profissionais ou serviços eleitos por livre escolha.

Artigo 2º As primeiras 12 (doze) sessões serão reembolsadas até o limite de R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos) por sessão, sendo o valor atualizado, a cada ano, pelo mesmo índice de correção anual das contribuições mensais. (valor alterado pelo Conselho Deliberativo/Ata 25/05/2023)

Artigo 3º As demais sessões, serão reembolsadas até o limite de R\$ 16,20 (dezesesseis reais e vinte centavos) por sessão, sendo o valor atualizado, a cada ano, pelo mesmo índice de correção anual das contribuições mensais. (valor alterado pelo Conselho Deliberativo/Ata 25/05/2023)

Artigo 4º Somente serão cobertos os casos constantes do Rol de Procedimentos Médicos da ANS.

Artigo 5º A Diretoria, ouvida a Auditoria Médica, poderá não autorizar reembolso de sessões em número ou frequência considerados abusivos ou sem observância à prática da Medicina Baseada em Evidências.

Artigo 6º O participante, ao solicitar o correspondente reembolso, deverá anexar:

- I - A requisição médica para os tratamentos prolongados realizados; e
- II - Os originais dos Recibos ou Notas Fiscais relativos aos pagamentos, com a devida discriminação de paciente, tratamento, datas e profissional assistente.



Paulo Emilio Jenisch Barbosa
Conselheiro Presidente

Rossano Biazus
Conselheiro Secretário

Odir Odilon Pinto da Silva
Conselheiro

Vera Lucia Gonçalves Quevedo
Conselheira

Loreno Luiz Zambonin
Conselheiro

Paulo Leandro da Rosa Silva
Conselheiro

André de Azevedo Coelho
Conselheiro

Porto Alegre, 25 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Bonatto
Diretor Presidente

